

LEI Nº 642/75, de 25 de JULHO de 1.975.

Dá nova redação à letra "b" do artigo 1º da
Lei nº 632/75, de 31/03/75.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã,
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atri-
buições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada ./-
pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária de 23 de ./-
julho de 1.975, conforme Autógrafo nº 14/75:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através da presente Lei a dar nova redação à ./-
letra "B" do artigo 1º da Lei nº 632/75, de 31 de março de 1975:

"B" - Para pagamento parcelado será aplica um ./-
acréscimo incidente nos valores apurados na letra "A" conforme -
os seguintes fatores fixos:-

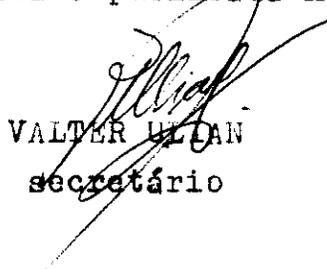
Parcelamento em 12 meses	0.10046
" em 24 meses	0.05905
" em 36 meses	0.04580
" em 48 meses	0.03958

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor retroagin-
do em 1º de julho de 1.975, revogadas as disposições em contrá.-
rio.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de julho de
1.975.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER LELLAN
secretário